RAINT 2024

RELATÓRIO ANUAL
DAS ATIVIDADES DE
AUDITORIA INTERNA

Presidente

Desembargador Júlio César Lorens

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Desembargador Carlos Henrique Perpétuo Braga

Juízes Membros da Corte

Miguel Ângelo de Alvarenga Lopes

Antônio Leite de Pádua

Carlos Donizetti Ferreira da Silva

Vinícius Diniz Monteiro de Barros

Ricardo Ferreira Barouch

Procurador Regional Eleitoral

José Jairo Gomes

Diretora-Geral

Cassiana Lopes Viana

Juíza Auxiliar da Presidência

Cristiana Martins Gualberto Ribeiro

Equipe de Auditoria Interna – 2025

Coordenadoria de Auditoria Interna – CAU

Tânia Mara Cordeiro – (titular)

Rosilene Valadares de Matos

Seção de Auditoria de Pessoal – SAUDP

Maria Helena Lobão (titular)

Ana Paula da Silva Soares

Bruno Teixeira Nunes

Carlos Eduardo Valeriano de Paula Alves

Danielle Alessandra Silva Campos

Fernanda Rodrigues Cunha

Joana D'Arc Castello Medeiros

Sebastião Márcio Pereira

Seção de Auditoria de Regular idade – SAURE

Cláudia do Vale Bastos (titular)

Andréa Lopes Gomes

Eduardo Antônio Alves da Silveira

Fábio Rodrigues Flôres

Fernanda Silva Catão

Simone Gonçalves Nogueira

Vera Antônio Cardoso

Seção de Auditoria Operacional – SAOPE

Thiago Alexandre Harmônico (titular)

Cynthia Pires Camargo Couto

Fernando Azevedo Fontenelle

Joel Gomes de Oliveira Júnior

Kelsen Julião Corgosinho

Sumário

Visão geral – CAU 2024 5
Introdução 6
A Coordenadoria de Auditoria Interna em 2024 6
Força de trabalho e perfil dos servidores 7
Movimentação de pessoal do quadro 8
Ações de Capacitação 8
Desempenho da Auditoria Interna no exercício de 2024 11
Análises Obrigatórias 16
Auditorias Coordenadas pelo Conselho Nacional de Justiça 16
Auditoria sobre a Política contra Assédio e Discriminação no Poder Judiciário 16
Auditoria sobre Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário 16
Auditorias Integradas da Justiça Eleitoral 17
Processo de Governança e de Gestão de Aquisições 17
Auditoria e Certificação de Contas Anuais 18
Auditoria Financeira Integrada com conformidade nas contas anuais – exercicio 2023 18
Auditoria Financeira Integrada com conformidade nas contas anuais – exercicio 2024 20
Parecer em processos de admissão de pessoal, concessão de aposentadoria e pensões 20
Relatório de Gestão Fiscal – 1º, 2º e 3º Quadrimestres 21
Relatório de Inventário Anual de Bens Permanentes 21
Relatório de Inventário Anual de Bens de Consumo 22
Reuniões do Comitê de Integridade - Comint 23
Reuniões do Conselho Consultivo – Consult 23
Gestão da Coordenadoria 23
Programa de Avaliação de Qualidade – PQ-AUD 23
Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – Raint 2023 24
Plano Anual de Auditoria Interna – Exercício 2025 24
Plano de Ação da CAU 24
Principais Riscos e Fragilidades de Controle 25
Declaração de Independência 25
Informações adicionais 25
Sistemática para monitoramento 25
Conclusão 26

VISÃO GERAL – CAU 2024

- 1 Avaliação
- 2 Consultorias
- 12 Monitoramentos
- 65 Análises mandatórias

21 servidores em 2024

20 servidores em 2023

23 servidores em 2022

- 3 Relatórios de Gestão Fiscal
- 47 Aposentadorias
- 11 Pensões
- 2 Inventários
- 2 Auditorias Financeiras

INTRODUÇÃO

Trata-se do Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna – RAINT – que visa informar à Corte do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais sobre a atuação da Coordenadoria de Auditoria Interna - CAU, ao longo do exercício de 2024, de forma a atender ao disposto na Resolução TRE-MG nº 1.157, de 13 de outubro de 2020 (Estatuto de Auditoria Interna), e nas Resoluções CNJ nº 308, que "Organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema, e cria a Comissão Permanente de Auditoria" e nº 309, que "Aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências", ambas de 11 de março de 2020.

Prevê a Resolução TRE-MG nº 1.157/2020 que o titular da CAU se reporta funcionalmente à Corte do Tribunal, mediante apresentação do RAINT do exercício anterior, e administrativamente à Presidência.

O titular da unidade de Auditoria Interna deve encaminhar, por intermédio do Presidente, o relatório anual das atividades desempenhadas, no exercício anterior, à Corte do Tribunal até o final do mês julho de cada ano.

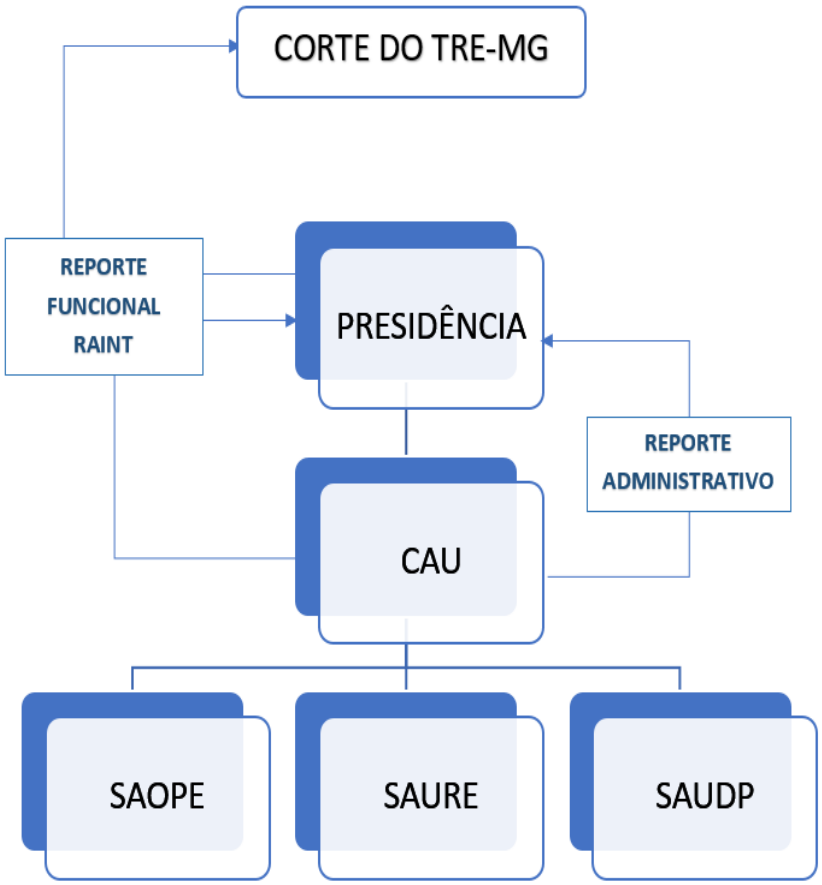

Figura 1 - Organograma

A COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA EM 2024

A Resolução TRE-MG nº 1.072, de 21 de março de 2018, que "Aprova o Regulamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais", estabelece a organização administrativa da Secretaria e dispõe sobre as competências das unidades que a integram, define atribuições dos ocupantes dos cargos de direção, chefia e assessoramento e dá outras providências. Nos termos do Regulamento da Secretaria do TRE-MG, a CAU está vinculada, hierarquicamente, à Presidência e é composta por três seções especializadas:

Seção de Auditoria de Pessoal – SAUDP –, a qual compete realizar auditorias na área de gestão de pessoas, bem como convalidar e encaminhar ao Tribunal de Contas da União atos relativos a admissões, aposentadorias e pensões.

Seção de Auditoria de Regularidade – SAURE –, responsável por realizar auditorias de regularidade, visando comprovar a legalidade e legitimidade dos atos e fatos administrativos; avaliar a gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial; zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e pelo cumprimento das determinações do Tribunal de Contas da União e do Conselho Nacional de Justiça, no âmbito de sua atuação; propor recomendações cabíveis, monitorando o seu atendimento.

Seção de Auditoria Operacional – SAOPE –, que realiza auditorias operacionais para fornecer à Administração do Tribunal uma avaliação independente e objetiva dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos administrativos, apontando alternativas para a melhoria do desempenho institucional.

Força de trabalho e perfil dos servidores

A CAU contou, em 2024, com o apoio de 21 servidores efetivos na composição de sua equipe, sendo 11 Analistas Judiciários e 10 Técnicos Judiciários.

A Tabela 1 demonstra a formação acadêmica multidisciplinar da equipe de auditores da Coordenadoria em 2024:

Graduação	Analistas	Técnicos
Ciências Contábeis	4	4
Direito	4	2
Economia	1	1
Engenharia Civil	1	
Letras	1	1
Matemática		1
Total [1]	11	10

Tabela 1 – Formação acadêmica dos Analistas e Técnicos em 2024

[1] Foram considerados os cursos averbados pelos servidores, sendo que alguns possuem 2 graduações.

Movimentação de pessoal do quadro

Em 2024, dois servidores lotados na CAU foram transferidos para outras unidades administrativas da Secretaria do Tribunal e houve ingresso de quatro novos servidores.

A Tabela 2, abaixo, registra a movimentação dos servidores no exercício:

Cargos Efetivos	Saída	Entrada
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	4
Analista Judiciário – Área Administrativa	1	
Total Geral	2	4

Tabela 2 – Cargos efetivos – movimentação em 2024

Em que pese a entrada de quatro novos servidores em 2024, importante destacar que o quadro de pessoal da CAU vem sofrendo decréscimo progressivo ao longo dos anos por motivos variados (aposentadorias, lotações em outras unidades administrativas, etc.).

Ao se comparar a situação atual com a existente quando da reestruturação promovida pela Resolução nº 1.040/2017 [2], parâmetro que considera a transformação da estrutura organizacional da Coordenadoria, temos a evolução apresentada na Tabela 3:

Evolução - 2017 a 2023	
Total de servidores da CCI (atual CAU) em 17/8/2017 [3]	30
Total de servidores recrutados (entre 17/8/2017 e 31/12/2024)	+14
Total de servidores desligados (entre 17/8/2017 e 31/12/2023)	- 23
Total de servidores da CAU em 31/12/2024	21
Evolução da força de trabalho (entre 17/08/2017 a 31/12/2024)	(09)

Tabela 3 – Evolução da força de trabalho da Coordenadoria

A necessidade de recomposição da equipe de auditores da CAU, para que as atribuições regulamentares e responsabilidades profissionais sejam alcançadas efetivamente, foi manifestada em diversas ocasiões, como, por exemplo, nos processos SEI números 0003134-27.2020.6.13.8000, 0003287-60.2020.6.13.8000, 0007772-06.2020.6.13.8000, 0005822-25.2021.6.13.8000, 0017355-44.2022.6.13.8000, 0011161-28.2022.6.13.8000 e 0003765-63.2023.6.13.8000.

Ações de Capacitação

A competência de auditores internos pode ser demonstrada pela aplicação dos conhecimentos, das habilidades e das capacidades, individuais ou coletivas, para prestar serviços de avaliação ou de consultoria.

[2] A Secretaria de Controle Interno foi extinta, com o remanejamento da Coordenadoria de Controle de Contas Eleitorais e Partidárias para a Secretaria de Gestão da Informação e de Atos Partidários (atual Secretaria de Eleições) e a transformação da Coordenadoria de Controle de Gestão e Auditoria em Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria (atual Coordenadoria de Auditoria Interna), subordinada diretamente à Presidência. Revogada pela Resolução 1.172/2028.
[3] Os efeitos práticos da reestruturação se deram a partir de 1º/8/2017.

Além de possuir as competências necessárias à sua atuação, os auditores internos devem buscar desenvolvimento profissional contínuo [4] para melhorar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados.

Nesse sentido, o Estatuto de Auditoria Interna prevê que o Tribunal elaborará plano anual de capacitação para desenvolver as competências técnicas e gerenciais necessárias à formação de auditor, no qual deverão ser conter, no mínimo, 40 horas de treinamento individual, inclusive para o titular da unidade, consideradas a disponibilidade orçamentária para o exercício e a averbação de treinamentos realizados pelos auditores, sem custos para o Tribunal.

Verificou-se que 76% dos servidores da CAU (considerando as 3 seções, a coordenadoria e o gabinete) cumpriram a meta de desenvolvimento individual de 40 horas/aulas em 2024, conforme detalhado na Tabela 4:

Capacitação 2024 servidores			
Unidade	**Menos de 40h**	**40 h ou mais**	**% (+40h)**
SAUDP	2	6	75
SAURE	1[5]	5	83
SAOPE	0	4	100
Coordenadoria	2	1	50
Total	5	16	76

Tabela 4 – Horas de treinamento por unidade e quantidade de servidores

A quantidade de horas de treinamento realizado pela equipe da CAU foi de 1836 horas, conforme Tabela 5:

Capacitação 2023 – equipe	
Unidade	**Total Horas**
SAUDP	522
SAURE	398
SAOPE	728
CAU	188
Total Coordenadoria	1836

Tabela 5 – Horas de treinamento coletivo da equipe

Quanto às áreas temáticas dos treinamentos, visando investir na capacitação técnica dos servidores, foram realizados cursos relacionados ao tema 'auditoria' e também incentivada a participação em cursos que agregassem conhecimento complementar à atividade-fim da CAU, pois o desempenho da função de auditoria requer múltiplas competências e envolvem aspectos técnicos, gerenciais e comportamentais.

O esforço da equipe da CAU para se manter atualizada e capacitada pode ser verificada na Tabela 6, que demonstra a relação entre os cursos em que o Tribunal arcou com os

[4] Normas Globais de Auditoria Interna, disponível em Normas The IIA acesso em 31/7/2025.
[5] A servidora pode se aposentar a qualquer tempo e não está fazendo cursos para não onerar o Tribunal

custos e aqueles em que os servidores participaram de forma espontânea, sem ônus para o TRE-MG – total de 44 (quarenta e quatro).

Em 2024, os servidores da CAU realizaram capacitação, nas modalidades presencial e/ou à distância, distribuídas nos segmentos demonstrados na Tabela 6:

Área temática	Cursos com ônus para o Tribunal [6]	Cursos sem ônus para o Tribunal	Total
Auditoria	2	11	13
Ciências Contábeis	3		3
Comunicação	1		1
Direito	1	6	7
Gestão de Pessoas	1	9	10
Integridade Pública	3	9	12
LGPD	1	2	3
Licitações e Contratos	2	2	4
Segurança da Informação	5		5
TIC	4	5	9
Outras	1		1
Total	24	44	68

Tabela 6 – Cursos realizados por área temática, com e sem ônus para o Tribunal

[6] Não foram consideradas despesas com diárias e passagens aéreas.

DESEMPENHO DA AUDITORIA INTERNA NO EXERCÍCIO DE 2024

As atividades desenvolvidas pela CAU, ao longo de 2024, abrangeram avaliações, verificações, análises mandatórias, monitoramentos, gestão da função de auditoria interna e ações de capacitação.

O Plano Anual de Auditoria (PAA/2024), aprovado pela egrégia Presidência nos autos do processo SEI nº 0020950-17.2023.6.13.8000, foi elaborado para determinar as prioridades da auditoria, de forma consistente com objetivos e metas institucionais, em conformidade com a Resolução TRE-MG nº 1.157/2020 e a Resolução CNJ nº 309/2020.

Na Tabela 7 constam as ações planejadas e as executadas referentes ao PAA 2024:

Modalidade	Planejadas	Executadas	Observações
Auditoria (avaliação)	7	1	05 Reprogramadas para 2025 01 Cancelada
Auditoria e Certificação das Contas – Exercício 2023 – TCU (obrigatória)	1	1	Relatório Conclusivo
Auditoria e Certificação das Contas – Exercício 2024 – TCU (obrigatória)	1	1	Relatório Preliminar de Comunicação de Distorções
Auditoria integrada – TSE (obrigatória)	1	1	
Auditoria coordenada – CNJ (obrigatória)	2	2	
Análise do Relatório de Gestão Fiscal (obrigatória)	3	3	1º, 2º e 3º Quadrimestres
Verificação do relatório de inventário anual de bens permanentes (obrigatória)	1	1	
Verificação do relatório de inventário anual de bens de consumo (obrigatória)	1	1	
Monitoramento	14	7	07 Reprogramados para 2025
Total	31	18	12 Reprogramadas para 2025 01 Cancelada

Tabela 7 – Resumo do planejamento e da execução do PAA 2024

A CAU emite parecer em processos de admissão de pessoal, de concessão de aposentadorias e pensões quanto à legalidade desses atos, nos termos da Instrução Normativa TCU nº 78/2018. A referida IN exige a pronta análise dos autos pela unidade de auditoria interna, dentro dos prazos definidos no normativo, sem possibilidade de prévio planejamento, uma vez que não é posível prever o quantitativo anual de processos que será enviado à Coordenadoria. Conforme Tabela 8, foram analisados em 2024:

Modalidade	Planejado	Executado	Observações
Exame dos atos cadastrados no Sistema e-Pessoal	Sem previsão Processos tramitaram entre jan a dez/2024	58	Aposentadorias e Pensões
Total	-	58	

Tabela 8 – Quantidade das ações executadas pela CAU referentes aos atos de pessoal

Na Tabela 9 constam, detalhadamente, as avaliações, as verificações e as análises que foram planejadas e executadas em 2024:

Item PAA 2024	Tema
1.1	Verificação do relatório de inventário anual de bens permanentes, observando-se a existência, os registros e a regularização de possíveis inconformidades – Exercício 2023.
1.2	Verificação do relatório de inventário anual de bens de consumo, observando-se a existência, os registros e a regularização de possíveis inconformidades – Exercício 2023.
2.2	Monitoramento da auditoria realizada para avaliação da implementação da conta vinculada no âmbito do TRE-MG
3.1	Monitoramento de auditoria realizada para avaliação das Contratações de Soluções de TI ocorridas no período de junho/2015 a junho/2016
3.2	Monitoramento de auditoria realizada para avaliação das Contratações de Soluções de TIC do TRE-MG
5.2	Auditoria sobre a concessão e o pagamento de adicional de insalubridade
5.3	Exame dos atos cadastrados no Sistema e-Pessoal – Sistema de Atos de Pessoal, com emissão de parecer sobre a sua legalidade.
5.4	Monitoramento da auditoria realizada sobre a Folha de Pagamento
9.1	Monitoramento da auditoria de avaliação da política de acessibilidade no âmbito deste TRE-MG
10.1	Monitoramento de auditoria realizada para avaliação do ambiente seguro do TRE-MG (sala cofre)
12.1	Análise do Relatório de Gestão Fiscal – 3º Quadrimestre de 2023.
12.2	Análise do Relatório de Gestão Fiscal – 1º e 2º Quadrimestres 2024 - Pessoal
13.2	10º Monitoramento dos planos de ação apresentados em decorrência de auditoria realizada em 2018, relativa à avaliação do sistema de gestão da segurança de informação do TRE-MG
14.1	Auditoria e Certificação Anual das Contas – Exercício 2023 (conclusão)

Item PAA 2024	Tema
14.3	Auditoria e Certificação Anual das Contas – Exercício 2024
15.1	Auditoria integrada TSE sobre Governança e Gestão das Aquisições
16.1	Auditoria Coordenada pelo CNJ - Política Contra Assédio e Discriminação
16.2	Auditoria Coordenada pelo CNJ – Política de Incentivo à Participação Feminina

Tabela 9 – Ações planejadas e executadas em 2024

Na Tabela 10, constam as avaliações, as verificações e as análises planejadas para serem executadas em 2024, cujos trabalhos não foram iniciados, concluídos ou continuados:

Item PAA 2024	Tema	Observação
2.1	Concessão e pagamento de diárias e passagens aéreas	Saudp
4.1	1º Monitoramento de Auditoria Integrada realizada no processo de gestão de suprimentos de materiais eleitorais	Saope
5.1	Pagamento de serviço extraordinário (em pecúnia ou créditos em banco de horas), no exercício de 2018	Saudp
5.5	11º Monitoramento dos planos de ação apresentados em decorrência de auditoria de avaliação da prestação de assistência médica realizada no TRE-MG	Saope
5.6	Monitoramento de auditoria realizada sobre pagamento de indenização de transporte por cumprimento de mandados e realização de diligências por oficiais de justiça e fiscais *ad hoc*	Saudp
6.1	Concessão e pagamento de adicional de qualificação decorrente de ações de treinamento (AQ/AT), no exercício de 2022	Saudp
7.1	1º Monitoramento de auditoria realizada sobre Governança Institucional	Saope
8.1	Monitoramento de auditoria realizada para avaliação da contratação do plano de saúde dos servidores do TRE-MG.	Saure
11.1	Avaliação da gestão de projetos do TRE-MG	Saope
11.2	1º Monitoramento de auditoria sobre os indicadores do planejamento estratégico do TRE-MG	Saope
13.1	Avaliação do processo de atualização dos produtos e componentes de software utilizados no âmbito do TRE/MG	Saope
14.2	Avaliação sobre o acesso às informações no âmbito do TRE-MG	Saure

Item PAA 2024	Tema	Observação
14.4	Monitoramento de auditoria relativa à avaliação da estrutura de controles interno da Secretaria do Tribunal	Saope

Tabela 10 – Ações planejadas no PAA 2024 e não executadas

Destaca-se que as auditorias planejadas vêm sofrendo impacto dos fatores abaixo relacionados, conforme registrado nos processos SEI nº 0020950-17.2023.6.13.8000 (PAA 2024) e nº 0014967-37.2023.6.13.8000 (Proposta de elaboração do PAA 2024):

- ✓ Realização de trabalhos não previstos no PAA 2024, conforme Tabela 11;
- ✓ insuficiência do atual quadro de servidores da Saope e Saure em relação às demandas impostas às unidades. A carência de pessoal, além de gerar repercussões na capacidade de entrega das seções, acarreta acúmulo de atividades operacionais e gerenciais pelos titulares;
- ✓ o desenvolvimento de ferramentas de TI, com o fim de automatizar atividades no âmbito da CAU, direcionadas exclusivamente ao titular da Saope, gerando sobrecarga de trabalho;
- ✓ a rotatividade de servidores das seções vinculadas à CAU, seja em função de aposentadorias ou lotação em outras unidades administrativas do Tribunal, gerou uma situação na qual servidores experientes são transferidos, com perda do aprendizado e da experiência adquiridos, demandando maior tempo de treinamento de servidores menos experientes e gerando maior tempo de execução das auditorias;
- ✓ na área de pessoal, a emissão de pareceres nos termos da IN TCU nº 78/2018, acrescida pela devolução de atos, pelo TCU, no sistema e-Pessoal. A inviabilidade de prever o quantitativo de processos que tramitarão na unidade prejudica o planejamento e as demais auditorias em andamento;
- ✓ a ocorrência de licenças médicas entre os servidores responsáveis pelos trabalhos, sem a possibilidade de substituição, impactando o planejamento inicial;
- ✓ as solicitações da administração, para a análise de minutas de normativos internos, pelas equipes das seções, reduzindo o tempo disponível para a realização dos trabalhos planejados;
- ✓ a participação em treinamentos, palestras e cursos não previstos para o exercício;
- ✓ as frequentes demandas dos setores auditados em solicitar prazos dilatados ou a prorrogação dos já definidos, seja para apresentar informações, questionários, ou para se manifestar em relação a relatórios preliminares.

Em função dos mesmos fatores descritos acima, a execução dos monitoramentos também foi impactada em 2024.

Os monitoramentos são executados, pela CAU, de forma manual em planilhas setoriais, não havendo sistema de monitoramento informatizado.

As recomendações e o graus de atendimento das determinações da Presidência vêm sendo incluídos no SHAREPOINT, que está sendo utilizado para registros das atividades já

realizadas. A alimentação desse sistema está sendo feita paulatinamente pelas seções desta Coordenadoria.

Não foram contabilizados, nem catalogados, benefícios financeiros ou não financeiros advindos da implementação das recomendações propostas pela Auditoria Interna, não obstante tenha sido evidenciada a melhoria de controles internos em processos de trabalho, a revisão de normativos, a elaboração de cartilhas, orientações, roteiros de análise, entre outros.

Importante ressaltar que foram executadas atividades não previstas no PAA 2024 conforme Tabela 11:

PAA-Item	Ação	Data do relatório	Documento do relatório (SEI)
2023-6.4	9º Monitoramento semestral dos planos de ação apresentados em decorrência de auditoria realizada em 2017, relativa à avaliação da prestação de assistência médica realizada no TRE-MG	09/01/2024	4868719
-	Monitoramento de auditoria realizada na Administração dos Serviços de Transporte em 2009	11/01/2024	4840086
2023-2.1	Monitoramento de auditoria de avaliação do uso e destinação de bens permanentes	26/04/2024	5013121
-	Monitoramento da auditoria sobre a administração dos materiais de consumo no almoxarifado (2009)/6º ciclo	05/06/2024	5324668
-	Monitoramento da auditoria sobre a administração dos materiais de consumo no almoxarifado (2009)/7º ciclo	16/07/2024	5456460

Tabela 11 – Auditorias não previstas no PAA 2024, porém executadas

Análises Obrigatórias

Com relação às análises obrigatórias, os trabalhos devem ser realizados em cumprimento a comandos constitucionais, legais ou regulamentares, especialmente dispostos na Constituição Federal de 1988 (art. 74), bem como na Lei nº 4.320/1964, na Lei nº 8.443/1992, na Lei Complementar nº 101/2000, na Resolução TSE nº 23.500/2016, na Resolução CNJ nº 309/2020, na Portaria PRE TRE-MG nº 119/2022, na Instrução Normativa TCU nº 78/2018, na Instrução Normativa TCU nº 84/2020, e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP 11ª edição.

A CAU tem alta demanda e grande parte de seu planejamento e execução envolvida com essas atividades, merecendo destaque os seguintes trabalhos:

Auditorias Coordenadas pelo Conselho Nacional de Justiça

As ações coordenadas de auditorias estão previstas no inciso VIII do art. 23 da Resolução TRE-MG nº 1.157/2020 e no §2º do art. 14 da Resolução CNJ nº 308/2020, e têm por objetivo a avaliação concomitante, tempestiva e padronizada de questões relevantes e críticas para o Poder Judiciário, bem como o atendimento aos princípios de eficiência, eficácia, economicidade e efetividade.

Os programas de auditoria são disponibilizados no Portal do CNJ e definem objetivo e escopo dos trabalhos, bem como direcionam os exames e testes a serem realizados na execução dos trabalhos.

Auditoria sobre a Política contra Assédio e Discriminação no Poder Judiciário

No exercício de 2023, foi realizada a Auditoria sobre a Política contra Assédio e Discriminação no Poder Judiciário. A fase inicial da citada auditoria, com o envio de questionário às áreas afins, e o encaminhamento das respostas consolidadas para o CNJ, ocorreu naquele exercício. No âmbito deste Tribunal, foi elaborado e apresentado o Relatório Preliminar de Achados para os setores ligados diretamente ao tema, estando pendente de apresentação o Relatório Conclusivo da auditoria.

Os trabalhos foram incluídos nos Planos Anuais de Auditoria previstos para os exercícios de 2023 e 2024, aprovados pela e. Presidência deste Tribunal, conforme processos SEI nº 0018242-28.2022.6.13.8000 e nº 0020950-17.2023.6.13.8000, respectivamente.

Auditoria sobre Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário

No exercício de 2024, foi realizada a Auditoria sobre a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário. Essa auditoria também se pautou pelo envio de questionário às áreas afins, cujas respostas consolidadas foram encaminhadas ao CNJ no mesmo exercício, em cumprimento ao cronograma estabelecido por aquele Conselho. No âmbito deste Tribunal, os trabalhos encontram-se em andamento, com a elaboração do Relatório Preliminar de Achados, que será apresentado para as áreas envolvidas. Referida auditoria também constou no Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2024.

Deve-se ressaltar que a continuidade das duas auditorias foi reprogramada para o exercício de 2025, consoante SEI nº 0017035-23.2024.6.13.8000.

Auditorias Integradas da Justiça Eleitoral

Auditorias integradas são aquelas realizadas sob a coordenação da Unidade de Auditoria do TSE (SAU/TSE), em conjunto com as Unidades de Auditoria dos Tribunais Regionais Eleitorais, e têm o objetivo de avaliar, de forma sistêmica, temas ou objetos de controle, visando identificar os desvios mais comuns e relevantes, e propor, quando for o caso, aperfeiçoamento na gestão e na própria sistemática de controle.

As auditorias integradas da Justiça Eleitoral seguem as diretrizes definidas na Resolução TSE nº 23.500/2016, e o Plano de Auditoria de Longo Prazo das Auditorias Integradas (PALP) 2022-2025, aprovado pela Portaria TSE nº 761/2021.

As avaliações adotam plano e programa de trabalho propostos pela Secretaria de Auditoria Interna do TSE, e fundamentam-se na aplicação da técnica de Auditoria Baseada em Riscos (ABR), direcionada aos processos de trabalho e à mitigação dos riscos relacionados à consecução das atividades administrativas do Tribunal.

Processo de Governança e de Gestão de Aquisições

A auditoria integrada no processo de governança e de gestão de aquisições, realizada em 2024, teve por objetivo avaliar:

- ✓ O acompanhamento dos prazos de tramitação das contratações;
- ✓ o alinhamento entre os processos de contratação com os objetivos e indicadores do Plano de Logística Sustentável do Tribunal (PLS);
- ✓ a institucionalização das compras compartilhadas;
- ✓ o acompanhamento das ações de sustentabilidade na gestão contratual;
- ✓ a gestão de riscos nas contratações;
- ✓ a existência de papéis bem definidos nas instâncias de governança das aquisições;
- ✓ o alinhamento entre o planejamento estratégico e as iniciativas de aquisições.

Para tanto, foram empregadas as seguintes técnicas de auditoria:

1. mapeamento de processos;
2. entrevistas;
3. questionários;
4. análise documental;
5. cruzamento de dados.

Em face dos testes de auditoria e dos demais exames realizados, constatou-se a oportunidade de aprimoramento dos controles internos do processo de governança e de gestão de aquisições do Tribunal mediante a adoção das seguintes medidas:

a) institucionalizar o processo de compras compartilhadas no Tribunal, contemplando aspectos tais como a definição de responsabilidades para a consecução das atividades necessárias à realização das compras compartilhadas e de critérios para escolha das contratações que serão conduzidas de forma compartilhada;
b) estabelecer indicadores sobre compras compartilhadas;
c) acompanhar o planejamento e a execução do projeto Aquisições em Dia, que visa melhorar o processo de aquisições do TRE-MG, garantindo que as soluções

dele resultantes sejam avaliadas e, aquelas que forem julgadas apropriadas e pertinentes, sejam implementadas;

d) promover o processo de gestão de riscos das aquisições, incluindo a fase de monitoramento, abrangendo, além dos atrasos, os riscos avaliados como relevantes, registrando as ocorrências e respectivos dados, em alinhamento com a Metodologia de Riscos em vigor no TRE-MG;
e) solicitar e supervisionar a revisão da matriz de gestão de riscos do processo de aquisições, instituída pela Portaria DG TRE-MG nº 129/2019, promovendo as atualizações necessárias para manter sua pertinência e eficácia;
f) avaliar e indicar as potenciais compras compartilhadas a serem efetivadas, no exercício, nos Planos Anuais de Aquisições;
g) inserir, no processo de elaboração dos Planos Anuais de Aquisição, a etapa e atividades necessárias para que cada uma das aquisições demandadas seja analisada quanto ao seu impacto, efetivo ou potencial, nos objetivos e indicadores do Plano de Logística Sustentável do Tribunal que estiver em vigor;
h) informar, nos Planos Anuais de Aquisições futuros, o resultado da avaliação do impacto de cada uma das aquisições nos objetivos e indicadores do Plano de Logística Sustentável (PLS) que estiver em vigor.

A avaliação foi conduzida pela equipe de auditores da Seção de Auditoria Operacional – Saope e sua execução se deu nos meses de abril a agosto. O relatório conclusivo com a avaliação detalhada consta do SEI nº 0012222-50.2024.6.13.8000.

Auditoria e Certificação de Contas Anuais

A auditoria e a certificação de contas anuais são realizadas em atendimento à demanda imposta pelo TCU, por meio da Instrução Normativa nº 84/2020, a qual estabeleceu normas para a organização e para a apresentação das contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal e para o julgamento realizado pelo TCU, nos termos do art. 7º da Lei 8.443/1992.

Em seu art. 12, a Instrução Normativa TCU nº 84/2020 estabeleceu que as unidades de controle interno atuarão nos trabalhos de asseguração (auditoria) e certificarão suas contas mediante auditoria financeira integrada com conformidade.

Os trabalhos devem ser realizados de acordo com as normas e padrões nacionais e internacionais de auditoria do setor público, conforme estabelecido no art. 13 da IN TCU nº 84/2020.

Os resultados do trabalho comporão a prestação de contas anual a ser publicada conforme o § 2º do art. 8º e o § 1º do art. 9º da Instrução Normativa TCU nº 84/2020.

Auditoria Financeira Integrada com conformidade nas contas anuais – exercicio 2023

Esta ação constou nos Planos Anuais de Auditoria dos exercícios 2023 e 2024, aprovados pela Presidência, consoante documentos nº 3591009 e nº 4757137 dos processos nº 0018242-28.2022.6.13.8000 e nº 0020950-17.2023.6.13.8000, respectivamente.

A auditoria teve como objetivos principais avaliar se:

a. as demonstrações contábeis do Tribunal, referentes ao exercício de 2023, apresentavam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as posições patrimonial, financeira e orçamentária do TRE-MG em 31/12/2023, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e aplicadas ao setor público;

b. as operações, transações ou os atos de gestão relevantes subjacentes estavam em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Assim, o escopo do trabalho compreendeu as contas relativas ao período de 1º/1/2023 a 31/12/2023, prestadas pelos responsáveis do TRE-MG, relativamente às operações, às transações ou aos atos de gestão relevantes subjacentes.

O trabalho, realizado no período de 1º/8/2023 a 31/3/2024, foi conduzido pela equipe de auditores da Saudp e da Saure.

O volume de recursos auditados atingiu:

a) R$398.455.849,99 na perspectiva patrimonial;

b) R$731.016.026,02na perspectiva das variações patrimoniais do exercício.

Após avaliação, foram detectadas distorções de valores, de classificação e de apresentação, consideradas relevantes nas demonstrações contábeis.

Não foram detectados desvios de conformidade significativos nas operações, atos de gestão ou transações subjacentes, com base nas evidências de auditoria obtidas.

As conclusões da auditoria levaram à emissão de opinião com ressalvas sobre as demonstrações contábeis e opinião não modificada (plena) relativamente à conformidade com leis e regulamentos aplicáveis.

Foram propostas recomendações:

1) para correção de distorções relevantes sobre a posição patrimonial e financeira;
2) sobre o processo de elaboração das demonstrações contábeis;
3) para o aprimoramento dos controles internos de conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos registros contábeis, em alinhamento aos padrões internacionais em implementação pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, para convergir as práticas contábeis adotadas no Brasil às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Também foram feitas recomendações relativas a deficiências de controles internos não significativas, visando a melhoria desses controles, possibilitando o aperfeiçoamento dos procedimentos e consequentes processos de trabalho a eles relacionados.

Para garantir a implementação das ações, foi realizado monitoramento[7] das determinações da Presidência expedidas no relatório de auditoria de contas referente ao exercício de 2022.

Os resultados deste trabalho incluem:

- ✓ o Certificado de Auditoria, documento SEI nº 5087786, também disponível em https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/auditoria/arquivos-contas-publicas/in_84_tcu/tre-mg-cau-gab-certificado_-contas-_2023;
- ✓ o Relatório de Auditoria, documento SEI nº 5216064, também disponível em https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/auditoria/arquivos-contas-publicas/in_84_tcu/tre-mg-cau-gab-relatorio-_contas_2023-⁷.

Em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 13 da Instrução Normativa TCU nº 84/2020, esses resultados comporão a prestação de contas anual dos responsáveis, nos termos do inc. III do art. 9º e do inc. II do art. 50 da Lei nº 8.443/1992.

[7] Quando da elaboração do relatório de auditoria das contas de 2023.

O relatório conclusivo desta auditoria e a avaliação em sua totalidade constam do SEI nº 0015179-58.2023.6.13.8000.

Auditoria Financeira Integrada com conformidade nas contas anuais – exercicio 2024

Esta ação constou nos Planos Anuais de Auditoria dos exercícios 2024 e 2025, aprovados pela Presidência, consoante documentos SEI nº 34757137 e nº 5935078 dos processos nº 0020950-17.2023.6.13.8000 e nº 0017035-23.2024.6.13.8000, respectivamente.

A auditoria teve como objetivos principais avaliar se:

a) as demonstrações contábeis do Tribunal, referentes ao exercício de 2024, apresentavam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as posições patrimonial, financeira e orçamentária do TRE-MG em 31/12/2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e aplicadas ao setor público;

b) as operações, transações ou os atos de gestão relevantes subjacentes estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Assim, o escopo da auditoria compreendeu as contas relativas ao período de 1º/1/2024 a 31/12/2024, prestadas pelos responsáveis do TRE-MG, relativamente às operações, às transações ou aos atos de gestão relevantes subjacentes.

A avaliação parcial, realizada no período de 1º/8/2024 a 31/12/2024, foi conduzida pela equipe de auditores da Saudp e da Saure.

Na primeira etapa da avaliação, foram detectadas distorções de valores, de classificação e de apresentação, consideradas relevantes nas demonstrações contábeis, que culminou na apresentação do Relatório Preliminar de Comunicação de Distorções, documento SEI nº 5974822.

A conclusão deste trabalho se deu no exercício de 2025, com emissão do certificado e do relatório de auditoria.

Em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 13 da Instrução Normativa TCU nº 84/2020, esses resultados comporão a prestação de contas dos responsáveis, do exercício de 2025, nos termos do inc. III do art. 9º e do inc. II do art. 50 da Lei nº 8.443/1992.

O relatório conclusivo desta auditoria e a avaliação em sua totalidade constam do SEI nº 0012497-96.2024.6.13.8000.

Parecer em processos de admissão de pessoal, concessão de aposentadoria e pensões

A emissão de parecer sobre a legalidade dos atos de admissão, de concessão de aposentadorias e de pensões é estabelecida pelo art. 11 da Instrução Normativa TCU nº 78/2018.

Em atendimento ao exercício do controle posterior imposto pela referida instrução normativa, foram analisadas pela SAUDP/CAU, com emissão de pareceres:

- ✓ 47 concessões de aposentadorias,
- ✓ 11 concessões de pensões.

Esse quantitativo engloba atos novos, constituídos por aposentadorias e pensões recentes, além de atos encaminhados para o TCU anteriormente, devolvidos a este Tribunal para

ajustes, em virtude de incorporação de vantagens aos cálculos dos proventos e de pensões considerada ilegal por aquela Corte de Contas.

Importante destacar que todos os atos de pessoal cadastrados no Sistema e-Pessoal foram analisados pela SAUDP e encaminhados dentro do prazo estabelecido de 120 dias para o envio dos atos à Corte de Contas, conforme previsto no §1º do art. 11 da Instrução Normativa TCU nº 78/2018.

Relatório de Gestão Fiscal – 1º, 2º e 3º Quadrimestres

O Relatório de Gestão Fiscal (RGF) é um dos instrumentos de transparência da gestão fiscal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar nº 101/2020), e deve estar em conformidade com as disposições do Manual de Demonstrativos Fiscais publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

O RGF objetiva o controle, o monitoramento e a publicidade do cumprimento dos limites estabelecidos pela LRF e deverá ser publicado até 30 dias após o encerramento do quadrimestre a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

No que diz respeito às despesas de pessoal, informações conferidas pela SAUDP/CAU, foram analisados 3 relatórios abrangendo os últimos 12 meses, conforme descrito abaixo:

3º quadrimestre de 2023 (período de janeiro a dezembro de 2023; foi apresentado em janeiro/2024); SEI nº 0000681-20.2024.6.13.8000, documentos nº 4902282 e 4902287;

1º quadrimestre de 2024 (período de maio/2023 a abril/2024; foi apresentado em maio/2024); SEI nº 0007995-17.2024.6.13.8000, documento nº 5300960;

2º quadrimestre de 2024 (período de setembro/2023 a agosto/2024; foi apresentado em setembro/2024); SEI nº 0014177-19.2024.6.13.8000, documento nº 5714944.

Importante destacar que o RGF do 3º quadrimestre de 2023 (período de janeiro a dezembro) contemplou o Demonstrativo das Despesas de Pessoal – Anexo I, analisado pela Saudp, bem como o Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar – Anexo V, analisado pela Saure. Os dados relativos ao Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal – Anexo VI, ficam a cargo da Saure e da Saudp.

A conclusão da avaliação efetuada constou do documento nº 4902287 do SEI nº 0000681-20.2024.6.13.8000.

Ao cumprir essa importante função, a CAU contribui para a transparência e para a ficiência na gestão fiscal do Tribunal, promovendo a adequada prestação de contas do Presidente e fornecendo informações confiáveis aos órgãos de controle e à sociedade em geral.

Relatório de Inventário Anual de Bens Permanentes

A verificação do relatório de inventário anual de bens permanentes, referente ao exercício de 2023, objetivou avaliar a existência, os registros e a regularização de possíveis inconformidades.

O trabalho foi conduzido por equipe composta de auditores da Seção de Auditoria de Regularidade – Saure/CAU, e o despacho de conclusão, documento nº 5025907, encaminhado à Presidência em 22/3/2024.

O processo do inventário dos bens permanentes, realizado pela comissão instituída pela Portaria DG nº 158/2023, abarcou os bens móveis permanentes do patrimônio do Tribunal no exercício de 2023, ou seja, os bens em uso, constantes na carga patrimonial de todos os responsáveis pelos patrimônios de cada setor/ZE e o inventário dos bens móveis constantes nos depósitos da Seção de Controle de Materiais Permanentes – Sempe.

A avaliação foi realizada em três etapas: a primeira contemplou os procedimentos relativos ao Inventário dos bens permanentes em uso, cujos documentos encontram-se no SEI nº 0019667-56.2023.6.13.8000, a segunda, tratou do Inventário dos bens permanentes em estoque, cujos documentos constam do SEI nº 0015986-78.2023.6.13.8000, anexado ao processo retromencionado e a terceira abordou a conciliação contábil e patrimonial dos bens inventariados.

Destaca-se que o inventário de 2023 foi o primeiro a constar a totalidade dos bens do patrimônio do TRE-MG, visto que anteriormente sua abrangência estava restrita apenas aos bens constantes nos depósitos da SEMPE. Essa alteração ocorreu em atendimento à recomendação da auditoria efetuadas em exercícios anteriores.

Relativamente aos processos referentes aos inventários dos bens em uso constantes na carga patrimonial de todos os responsáveis pelos patrimônios de cada setor/ZE, a análise foi efetuada por amostragem, visto o volume de processos e o prazo exíguo para conclusão da análise do inventário Geral do TER-MG, que deveria ser apreciada pela Presidência antes da emissão do certificado de auditoria referentes às contas do Tribunal do exercício de 2023, até 26/3/2024.

Finalizada a análise, foi sugerida a aprovação do Inventário Anual da SEMPE pela Presidência, tendo em vista sua regularidade.

Relatório de Inventário Anual de Bens de Consumo

A verificação do relatório de inventário anual de bens de consumo, referente ao exercício de 2023, objetivou avaliar a existência, os registros e a regularização de possíveis inconformidades.

O trabalho foi conduzido por equipe composta de auditores da Seção de Auditoria de Regularidade – Saure, e o despacho de conclusão, documento nº 4922606, encaminhado à Presidência em 1º/3/2023.

O processo do inventário de bens de consumo é atribuição da Seção de Gestão de Almoxarifado – SEGAL, e atende ao disposto no Decreto-Lei nº 200/1967, e na Lei nº 4.320/1964. O inventário foi realizado pela Comissão de Inventário de Bens de Consumo do Tribunal, instituída pela Portaria nº 214/2023/.

Preliminarmente, verificou-se que não foram juntados aos autos a movimentação de entradas e de saídas do estoque que tivessem ocorrido após a emissão do relatório, ação necessária para conferência dos saldos e dos quantitativos, a partir da data de corte estabelecida para realização o inventário e emissão dos relatórios, o que foi atendido pela SEGAL consoante documentos números 3760850, 3923820, 3923827, 3923829 e 3923830.

Observou-se a devida tramitação dos autos pela Segal para manifestação acerca do resultado, após emissão do relatório pela Comissão de Balanço Patrimonial de Bens de Consumo, bem como pela Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF acompanhamento e devidos registros contábeis, em atendimento à recomendação feita pela auditoria em exercícios anteriores, bem assim em observância ao contido na Cartilha de Apoio ao Inventariante. Ainda, os documentos necessários para análise do inventário foram juntados aos autos em sua completude.

Assim, foi sugerida a aprovação do Inventário de Materiais de Consumo relativo ao exercício de 2023 pela Presidência, tendo em vista sua regularidade.

O conteúdo completo da análise realizada pela Saure/CAU está disponível no SEI nº 0019122-83.2023.6.13.8000, documento nº 4922606.

Reuniões do Comitê de Integridade - Comint

A Resolução TRE-MG nº 1.236/2022, instituiu o Código de Ética e de Conduta deste Regional e, também, o Comitê de Integridade – COMINT – do órgão que tem o objetivo de zelar pelo cumprimento dos preceitos estabelecidos na citada resolução, além de difundi-los.

O COMINT conta com participação regulamentar da(o) titular da Coordenadoria, entretanto, a atuação não lhe confere direito a voto nas decisões para que seja resguardada a independência funcional da unidade. Esta atividade possui característica de consultoria (do tipo assessoramento).

O Comitê atua vinculado à Presidência do Tribunal e possui atribuições de gestor do Código de Ética e Conduta as quais serão complementadas em norma que instituirá o Programa e a Política de integridade no âmbito do Tribunal.

Reuniões do Conselho Consultivo – Consult

A Resolução TRE-MG nº 1.072/2018, Regulamento da Secretaria do TRE-MG, estabelece a composição e as competências do Conselho Consultivo – Consult. O órgão colegiado de apoio à governança tem caráter permanente, com a finalidade de auxiliar a Presidência e a Diretoria-Geral especialmente na formulação de políticas e diretrizes institucionais, na alocação de recursos e em questões que necessitem de integração intersetorial. A atuação da CAU possui característica de consultoria (do tipo assessoramento).

GESTÃO DA COORDENADORIA

Programa de Avaliação de Qualidade – PQ-AUD

O Programa de Avaliação de Qualidade da Auditoria Interna (PQ-AUD) deste Regional foi instituído pela Resolução TRE-MG nº 1.201/2022, e foi elaborado em consonância com o disposto no Capítulo IX da Resolução CNJ nº 309/2020, bem como na Resolução TRE-MG nº 1.157/2020 - Estatuto de Auditoria Interna.

O PQ-AUD contempla as atividades de avaliação e de consultoria realizadas pela CAU desde o planejamento até o monitoramento das recomendações, quando aplicável, e prevê avaliações internas e externas, visando aferir a qualidade e identificar as oportunidades de melhoria.

O controle de qualidade dos trabalhos observa os critérios de aderência aos normativos que regem a atividade de auditoria interna (Estatuto de Auditoria Interna do Tribunal, ao Código de Ética da Unidade de Auditoria Interna) e abrange os aspectos da atividade de auditoria interna preconizados pela Resolução CNJ nº 309/2020.

Também estão contempladas, na fundamentação legal e metodológica do PQ-AUD, outras referências como as leis e normas nacionais; as recomendações e determinações do TCU e do TSE e as Normas Internacionais de Auditoria, contempladas na Estrutura Internacional de Práticas Profissionais *(International Professional Practices Framework – IPPF)* do The *Institute of Internal Auditors* – IIA Global

O PQ-AUD se propõe a reduzir o tempo de tramitação dos processos de auditoria, diminuir refazer de trabalhos e aumentar a eficácia e a efetividade das propostas de encaminhamento.

Em 2024, foi realizada a avaliação da qualidade da Auditoria Integrada Financeira e de Conformidade nas contas anuais de 2023. Para subsidiar o trabalho, foi preenchido pelos servidores da Saure o Questionário de Avaliação Contínua – Equipe de Auditoria Interna (QACA1), cuja consolidação constou dos documentos nº 5406773 e nº 5479690,

disponíveis no SEI nº 0008065-34.2024.6.13.8000. Foram preenchidos, ainda, formulários pelos servidores da Saudp, pela Coordenadora da CAU e unidades auditadas. O resultado do PQ-AUD consta do documento nº 5605857.

Também, foi realizado o 1º ciclo da avaliação periódica, em 2024, para aferir a conformidade da atuação da CAU com a estrutura normativa (Código de Ética, Estatuto da Auditoria Interna do TRE-MG, definição interna, normas para a prática de auditoria interna) e com determinações e recomendações dos órgãos de controle externo, constantes do SEI nº 0018647-30.2023.6.13.8000, documento nº 5358027.

Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – Raint 2023

O Relatório de Atividades de Auditoria – RAINT 2023 visou informar sobre a atuação da CAU naquele exercício, em atendimento ao Estatuto de Auditoria Interna deste Tribunal, e em consonância com o art. 5.º da Resolução CNJ nº 308/2020.

O RAINT 2023 foi encaminhado pela CAU, em 31/07/2024, para apreciação da Presidência e aprovado pela Corte deste Regional, conforme SEI nº0011939-27.2024.6.13.8000, documentos nº 5497833 e nº 5549107, respectivamente, e encontra-se publicado na página da Auditoria Interna em Transparência e Prestação de Contas.

Plano Anual de Auditoria Interna – Exercício 2025

O PAA 2025 foi elaborado em conformidade com o Estatuto de Auditoria Interna do Tribunal e com a Resolução CNJ nº 309/2020 e alinhado ao Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP) 2022-2025, SEI nº 0012049-31.2021.6.13.8000, e encaminhado para apreciação da Presidência, em 22/11/2024, conforme documento nº 5919025 - SEI nº 0017035-23.2024.6.13.8000.

A metodologia utilizada prioriza e seleciona os trabalhos com base nos objetivos da organização e nos riscos que possam afetar seus resultados.

Foi constituído grupo de trabalho formado por servidores representantes das seções que compõem esta CAU com o objetivo de aperfeiçoar as técnicas utilizadas em anos anteriores e elaborar o planejamento anual das atividades com base nas variáveis exigidas pelo § 4.º do art. 18 da Resolução TRE-MG nº 1.157/2020, quais sejam: materialidade, relevância e criticidade.3

Atendendo-se ao disposto no § 3.º do art. 18 do Estatuto, bem como § 2.º do art. 32 da Resolução CNJ nº 309/2020, os Planos de Auditoria Interna são disponibilizados na página "Transparência e Prestação de Contas" do TRE-MG na internet.

Plano de Ação da CAU

Houve participação de servidores nas seguintes atividades extra planejamento no Sharepoint:

1. realização de manutenções e extensão de funcionalidades no site do plano de ação da CAU para acompanhamento do planejamento e da execução dos trabalhos no âmbito da Coordenadoria, inventários de achados e recomendações oriundos desses trabalhos;
2. construção de um novo site para o gerenciamento de informações sobre auditoria interna, denominado "SigAud", com a consequente migração dos dados anteriormente mantidos no site "plano de ação da CAU". Tal atividade foi realizada em regime de urgência, tendo em vista a desativação do servidor Sharepoint "on-premises" anteriormente em uso no Tribunal e sua substituição por servidor Sharepoint hospedado na nuvem.

PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE

No ano de 2024, não foram realizados pela CAU trabalhos específicos voltados ao diagnóstico institucional dos principais riscos e fragilidades dos controles internos do órgão. No entanto, foram consideradas questões relacionadas aos riscos e fragilidades de controle em cada auditoria realizada pela unidade.

Não foram realizadas, ainda, avaliações dos riscos e das fragilidades de controles relativos à fraude.

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

DECLARAMOS, em cumprimento ao disposto no art. 3º da Resolução TRE-MG nº 1.157/2020 c/c o art. 5º, inciso II, da Resolução CNJ nº 308/2020 e com o art. 18 da Resolução CNJ nº 309/2020 que, em 2024, não houve limitação ou restrição de acesso a qualquer documento, registro ou informação durante a execução das atividades de auditoria.

DECLARAMOS, também, que a Coordenadoria de Auditoria Interna atuou, em 2024, com independência, livre de qualquer interferência ou influência na seleção dos temas a serem auditados, na determinação do escopo dos trabalhos de auditoria, na execução dos procedimentos, bem como no julgamento profissional e no reporte de seus resultados, o que possibilitou a manutenção de avaliações e posicionamentos independentes e objetivos.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Sistemática para monitoramento

1. Não existe/não foi definida, pela CAU, metodologia/sistemática para monitoramento da implementação das recomendações e nem dos resultados delas advindos.
2. Não foram definidas, pela CAU, diretrizes e metodologia para avaliação de benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da auditoria interna.

CONCLUSÃO

Este relatório tem como objetivo informar sobre a atuação da Coordenadoria de Auditoria Interna, no exercício de 2024. No presente documento encontra-se registrado, principalmente, o desempenho da unidade em relação ao Plano Anual de Auditoria – PAA 2024.

No corpo do relatório, foram apresentados os principais resultados dos trabalhos realizados, que tiveram foco em gestão patrimonial, atos de pessoal, conformidade e integridade, salvaguarda de ativos, gestão fiscal, acessibilidade, segurança da informação e prestação de contas anuais dos responsáveis pela gestão do Tribunal.

Os exames versaram sobre temas compatíveis com os macroprocessos finalísticos e de governança e gestão institucional, conforme Portaria PRE TRE-MG nº 94/2024.

As ações foram desenvolvidas observando o caráter orientativo, preventivo e corretivo, em consonância com orientações e recomendações previstas na Resolução CNJ nº 309/2020, na Resolução TRE-MG nº 1.157/2020, nas deliberações do TCU e em normas e padrões internacionais para a prática profissional da atividade de auditoria.

Não foram estimados benefícios quantitativos (financeiros) com as ações da auditoria, entretanto consideramos relevantes os benefícios qualitativos (não financeiros) decorrentes das ações realizadas que convergiram para o alcance dos seguintes resultados:

- ✓ fortalecimento da governança institucional;
- ✓ aperfeiçoamento da gestão para atingimento da missão institucional e dos objetivos estratégicos;
- ✓ melhoria nos processos de trabalho;
- ✓ aprimoramento dos controles e mitigação de riscos;
- ✓ melhoria da política e sistemas relacionados à segurança da informação;
- ✓ legalidade e regularidade dos atos de pessoal enviados ao TCU;
- ✓ correção de inconsistências nos registros patrimoniais e contábeis.

São muitos os desafios que a CAU precisa enfrentar para fazer frente às novas tendências do ambiente corporativo. O mais crítico diz respeito à força de trabalho da unidade que vem sofrendo decréscimo considerável nos últimos anos, com concessão de aposentadorias e relotação de servidores experientes e capacitados em outras unidades administrativas do Tribunal, sem reposição de servidores.

Destacam-se, ainda, a necessidade de aprimoramento da comunicação com as unidades internas e de melhoria da qualidade do reporte para a alta administração; a exigência de novas competências para a equipe de auditoria interna, como análise de dados (data analytics), segurança cibernética, inteligência artificial, monitoramento de risco, reporte com foco em stakeholders e cultura corporativa.

A CAU seguirá, nos próximos anos, buscando a melhoria dos seus processos de trabalho e, consequentemente, o aumento dos níveis de maturidade das atividades e de capacidade de entrega de valor pela unidade.

TRE-MG